

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CPS Nº001/2018**  
**CONTRATO DE GESTÃO 004/2017/SED**

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE O CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Por este instrumento particular de Aditivo Contratual as partes **CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0001-60, por meio de sua filial, inscrita no CNPJ nº 22.579.469/0002-40, com sede na Rua 101, Nº 289, Qd. F-17, Lt. 29, Casa 01, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.080-150, neste ato representada pelo Diretor Presidente, FERNANDO LANDA SOBRAL, inscrito no CPF 004.414.231-59, portador do RG sob nº 4174049 DGPC-GO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado,

**SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.306.099/0001-61, com sede na Rua Aruanã, Qd. 1, Lt. 11, Jardim Bela Vista, Goiânia/GO, CEP: 74356.040, neste ato representado por sócio administrador, Sr. JARDEL SARAIVA DOS REIS, portador de RG nº 4577729 2.A via, inscrito no CPF 003.526.531-08, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o que segue:

Considerando que consta no Item 2.1., do Contrato nº 001/2018, que em caso de prorrogação da vigência poderá ser reajustado através de acordo entre as partes, respeitando os valores e necessidade por unidade previamente acordados;

Considerando que o contrato poderá ser reajustado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço;

Considerando que as partes contratantes verificaram defasagem acumulada no valor contratado em virtude de alteração na composição de custos de mão de obra desde o mês de março de 2021;

Considerando que o reajuste é para adequação aos novos preços de mercado, em função de convenção coletiva de trabalho, que alterou a composição de custos da mão de obra;



Considerando que o item 7.1 do contrato original prevê a possibilidade de reajuste de preços em decorrência de convenção coletiva de trabalho que altere a composição de custos da mão de obra envolvida;

Considerando o dever de boa-fé contratual insculpido no art. 422 do Código Civil e a vedação ao enriquecimento ilícito disciplinada no art. 884 do mesmo diploma legal.

As partes decidem, pelo presente instrumento particular, celebrar o presente **6º TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:**

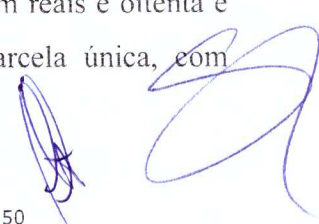
**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aumento do valor do contrato por motivos de reajuste contratual e a prorrogação de vigência, nos termos do Contrato nº 001/2018.

**1.2.** Os valores pactuados serão reajustados em 7,1145 % do valor mensal contratado, aplicado a partir do mês de março de 2021, e serão pagos de forma retroativa (março e abril), conforme abaixo demonstrado:

PLANILHA DE REAJUSTE SALARIAL				
QNT.	NOME	FUNÇÃO	REF. MARÇO	REF. ABRIL
1	LORENA CRISTINA LIMA DA SILVA	LIDER DE EQUIPE	R\$ 191,86	R\$ 191,86
2	MARCILENE GONÇALVES CORREIA	LIDER DE EQUIPE	R\$ 191,86	R\$ 191,86
3	MARIA DOS ANJOS MARTINS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	R\$ 152,72	R\$ 152,72
4	MARIA GISELIA ARAÚJO SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	R\$ 152,72	R\$ 152,72
5	JOELMA DA SILVA E SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	R\$ 152,72	R\$ 152,72
6	JOCICLEIA SILVA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	R\$ 152,72	R\$ 152,72
7	NELMA MARQUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	R\$ 152,72	R\$ 152,72
8	SILVANA APARECIDA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	R\$ 152,72	R\$ 152,72
9	FÁBIO VAZ DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 152,72	R\$ 152,72
10	MAYRE ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 152,72	R\$ 152,72
11	SUED SANTOS CONCEIÇÃO DOS REIS	APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 152,72	R\$ 152,72
12	PAULA CAMILA DE SOUSA ARQUELINO	APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 152,72	R\$ 152,72
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.910,92</b>	<b>R\$ 1.910,92</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3.821,84</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O pagamento do valor de R\$ 3.821,84 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), referente ao reajuste de março e abril, será feito em parcela única, com vencimento até dia 20 de maio de 2021.



2.2. Para a realização do pagamento deverão ser emitidas notas fiscais com os valores residuais, por centro de custos, referente a cada mês.

2.3. A partir do dia 01 de maio de 2021, o acréscimo de 7,1145 % deverá ser aplicado nas notas fiscais de cada mês faturado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato fica prorrogado até o dia **30 de junho de 2021**, podendo ser aditivado mediante interesse das partes.

**Parágrafo único** – O contrato poderá ser rescindindo antes do termo final estipulado, mediante notificação prévia à CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de setembro de 2018, não modificadas por este instrumento e/ou pelos aditivos, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

Goiânia (GO), 30 de abril de 2021.



FERNANDO LANDA SOBRAL  
CENTEDUC  
CONTRATANTE



JARDELE SARAIVA DOS REIS  
SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Amanda Loures

CPF: 030.690.611-25

NOME: Renata dos S. Chamezi

CPF: 041.214.371-55